

TABELA PARA CÁLCULO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2014

	1 - Capital Social		2	3
<u>Linha</u>	<u>Limite Inferior</u>	<u>Limite Superior</u>	<u>Alíquota %</u>	<u>Parcela Adicionar</u>
1	0,00	21.372,00	0,00%	170,98
2	21.372,01	42.744,00	0,80%	0,00
3	42.744,01	427.440,00	0,20%	256,46
4	427.440,01	42.744.000,00	0,10%	683,90
5	42.744.000,01	227.968.000,00	0,02%	34.879,10
6	227.968.000,01	Em diante	0,00%	80.472,70

PARA CALCULAR A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A SER RECOLHIDA, A EMPRESA DEVE:

- 1 – Enquadrar o seu capital social em uma das “classes de capital social”;
- 2 – Identificar a “alíquota” correspondente a essa “classes de capital social”;
- 3 – Multiplicar o seu capital social pela “alíquota” encontrada;
- 4 – Adicionar ao resultado o item “3” da tabela “parcela a adicionar” correspondente.

EXEMPLO COM BASE NA TABELA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – 2014

Capital Social da empresa é de R\$ 45.000,00

- 1 – Enquadramento: o capital social da empresa encontra-se na “classe de capital social” de R\$ 42.744,01 até R\$ 427.440,00;
- 2 – A alíquota correspondente a essa “classe de capital social” é de 0,20%;
- 3 – R\$ 45.000,00 X 0,20% = R\$ 90,00
- 4 – R\$ 90,00 + R\$ 256,46 = R\$ 346,46

Notas:

1. As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ R\$ 21.372,00, estão obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ R\$ 170,98, de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT (alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982);
2. As firmas ou empresas com capital social superior a R\$ 227.968.000,01 , recolherão a Contribuição Sindical máxima de R\$ 0,00%, na forma do disposto no § 3º do art. 580 da CLT (alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982);
3. Data de recolhimento:
 - **Empregadores: 31 JAN 2014**
 - Autônomos: 28 FEV 2014
 - Para os que venham a estabelecer-se após os meses acima, a Contribuição Sindical será recolhida na ocasião em que requeiram às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade;
4. O recolhimento efetuado fora do prazo será acrescido das cominações previstas no art. 600 da CLT.